



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referente ao tema a Lei Orgânica diz:

Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º - Compete ao Município, obedecidas às normas federais e estaduais pertinentes:

IV - dispor, mediante suplementação da legislação federal e estadual, especialmente sobre:

c) a proteção da infância, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 176 - O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

João Carlos Leonardi Filho
(Dango Leonardi)
Presidente

Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Relator

Fenelon Bueno Moreira
Membro

Recebido em
25/08/15



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 66-2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de aporte financeiro objetivando a execução de ações voltadas a garantia dos Direitos da pessoa idosa, e dá outras providências.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 66/2015, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por alvo firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse financeiro de R\$ 51.566,65(cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para realização de atividades previstas no Projeto melhoria da estrutura física do lar de idosos São Vicente de Paulo e Aquisição de material de consumo, conforme documentos anexados.

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que o mesmo será destinado objetivando a execução voltada para garantia dos direitos da pessoa idosa, e desenvolvimento das ações envolvidas com os mesmos.